



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017– PMB****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS  
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, localizada na Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-00, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, para fornecimento por um período de **doze (12) meses**, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital, inaugurado pelo Processo Administrativo nº 043/2017, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2010, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº01, de 09 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus anexos ocorrerá na Prefeitura Municipal de Breves, data e horário seguintes:

**ENDEREÇO:** Praça 03 de Outubro, Nº 01, Bairro Centro.

**DATA:** 18 de Maio de 2017

**HORA:** 09:00 hs às 09:15hs (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)

**HORA:** 09:16 hs (Abertura das Propostas e Habilitação)

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme condições, quantidades estimadas e características descritas e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transição.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.1.1. Conforme instituído no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 somente poderão participar da concorrência os Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

2.1.2. Nas cotas não reservadas, serão abertas a participação de qualquer interessado, desde que cumpram os requisitos aqui determinados.

2.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

2.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.

2.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.5. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (Anexo VII).

2.6. Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao Art. 33º da LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, de 09/12/2010, bem como o disposto nos Arts. 47 e 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO ART. 33, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

2.7. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

2.8. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.8.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Breves.

2.8.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.8.3. Empresas que não sejam enquadradas como ME, EPP ou MEI, nos itens para participação exclusiva.

2.8.4. Pela simples participação no presente processo licitatória, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

**3. DO PREÇO**

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo a mão-de-obra necessária a operação dos veículos e máquinas, bem como, as despesas com manutenção.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

3.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

3.5. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento nos termos do Artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

3.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.7. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

3.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

**4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Breves não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Breves optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

4.2.2. A pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

4.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

4.4. Fica vedada adesões à ata de registro de preços, resultante deste processo de licitação.

**5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", contendo na parte externa a data, número do envelope, órgão licitador, nº do pregão, nome da empresa e CNPJ.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

**EDITAL DO PREGÃO Nº \_\_\_/2017**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ Nº**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

**EDITAL DO PREGÃO Nº \_\_\_/2017**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ Nº**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

5.3. Não será permitida a participação de empresas por remessa postal.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

6.3 - Deverão apresentar, também, declaração de que ostentam a condição de MEI, ME e EPP, que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006 (Anexo VII).

6.4 - Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 deverão ser entregues a pregoeira **fora do envelope de “Documentação/Habilitação”**.

6.5. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

6.6. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

6.7. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

6.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.9. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A proposta deverá ser digitada por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais;
- c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

**d) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, na forma e locais indicados na solicitação, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;**

e) o prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: *“os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.”*

g) indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações compactuadas.

7.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

7.3. Caso os prazos de que trata o item 7.1, letras “d” e “e” e declaração da letra “f”, não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.5 – Os itens exclusivos estarão identificados na planilha de propostas contendo descrição com o seguinte texto: EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.

**7.6 - Caso Médias e Grandes empresas apresentem propostas nos itens reservados para a participação exclusiva do MEI/ME/EPP elas serão desconsideradas no momento de abertura de propostas.**

**8. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério **de menor preço por item**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

8.2. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive quanto aos quantitativos e preços.

8.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

- 
- 8.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 8.7. **Serão classificados** pela pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.
- 8.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital.
- 8.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.14. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.17. A adjudicação será realizada por item.
- 8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

## **PODER EXECUTIVO**

---

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Negociação e Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8.21.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

8.21.1.1. Se a proposta/lance da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

8.21.1.2. Na hipótese da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

8.21.1.3. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

8.21.1.4. Uma mesma empresa poderá dar lances sucessivos sem que outra empresa tenha dado lances.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 - As Licitantes cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

#### **Habilitação Jurídica:**

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV – Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico – CNPJ;

V – Inscrição Estadual – Ficha de Inscrição Cadastral – FIC.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

VI – No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (anexo V);

VIII – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93) (Anexo IV);

**Habilitação Econômica e Financeira:**

IX – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida, no máximo, 06(seis) meses antes da data de abertura do Pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

X – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

XI – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:

- a) "Certidão quanto a **Dívida Ativa da União**", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;
- c) A documentação exigida no subitem VI letras **"a"** e **"b"** poderá ser substituída pela certidão negativa conjunta de débito com a Receita Federal e INSS (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

XII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

XIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

XIV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida no site Tribunal Superior do Trabalho;

**Habilitação Qualificação Técnica:**

XV – Alvará de licenciamento de funcionamento municipal da empresa licitante. Respeitada individualidade de cada cidade ou estado sede da licitante.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

9.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

9.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

9.6. Em todas as hipóteses referidas nos 9.1 e 9.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 9.1. deste Edital.

9.8. As licitantes cadastradas na Prefeitura Municipal de Breves deverão, também, apresentar toda a documentação exigida neste edital.

9.8.1- Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

9.8.1.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO** arrolada no item 9.1, **mesmo que apresentem alguma restrição, quanto a regularidade fiscal.**

**10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, **será descredenciado** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Breves, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra - razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Breves;



**Prefeitura Municipal de Breves**

## **PODER EXECUTIVO**

---

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

11.5. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.

11.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

### **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Serão chamados para assinar a ata de registro de preços, a (s) Licitantes vencedoras;

12.2. Farão parte integrante da ata este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela (s) licitante(s) vencedora(s).

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

13.2. O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação das secretárias municipais.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

## **PODER EXECUTIVO**

---

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

15.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no **local indicado na mesma**, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

15.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

15.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

15.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

15.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.9. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações somente por escrito junto a Pregoeira.

15.10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Breves-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**

ESTADO DO PARÁ



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

---

15.13. O Presente Edital encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, nesta Prefeitura.

**Breves, 05 de Maio de 2017.**

**Gisele Silva Valente  
Pregoeira**

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**

**TABELA GERAL DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO VIII – AS PROPOSTAS DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A PRESENTE PLANILHA ABAIXO**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITARIO	Valor Total
1	ENCADERNAÇÃO DE 10 A 50 FLS	UNIDADE	2927	R\$ 2,63	R\$ 7.698,01
2	ENCADERNAÇÃO DE 50 A 100 FLS	UNIDADE	8815	R\$ 3,17	R\$ 27.943,55
3	ENCADERNAÇÃO DE 100 A 150 FLS	UNIDADE	8747	R\$ 4,13	R\$ 36.125,11
4	ENCADERNAÇÃO DE 150 A 200 FLS	UNIDADE	5645	R\$ 4,20	R\$ 23.709,00
5	ENCADERNAÇÃO DE 200 A 250 FLS	UNIDADE	4602	R\$ 4,73	R\$ 21.767,46
6	ENCADERNAÇÃO DE 250 A 300 FLS	UNIDADE	2590	R\$ 5,23	R\$ 13.545,70
7	ENCADERNAÇÃO DE 300 A 350 FLS	UNIDADE	2535	R\$ 5,90	R\$ 14.956,50
8	ENCADERNAÇÃO DE 350 A 400 FLS	UNIDADE	2520	R\$ 6,20	R\$ 15.624,00
9	ENCADERNAÇÃO DE 400 A 450 FLS	UNIDADE	2515	R\$ 6,60	R\$ 16.599,00
10	ENCADERNAÇÃO DE 450 A 500 FLS	UNIDADE	2515	R\$ 7,23	R\$ 18.183,45
11	FOTOCÓPIA P e B TAMANHO A3	UNIDADE	13900	R\$ 0,52	R\$ 7.228,00
12	FOTOCÓPIA P e B COLORIDA TAMANHO A3	UNIDADE	13200	R\$ 2,15	R\$ 28.380,00
13	IMPRESSÃO P e B TAMANHO A4	UNIDADE	69090	R\$ 0,55	R\$ 37.999,50
14	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3	UNIDADE	14280	R\$ 2,10	R\$ 29.988,00
15	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4	UNIDADE	5000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
16	IMPRESSÃO (PLOTAGEM) AO COLORIDO	UNIDADE	100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00
17	IMPRESSÃO P e B TAMANHO A3	UNIDADE	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
18	PLASTIFICAÇÃO EM PAPEL A4	UNIDADE	11220	R\$ 5,10	R\$ 57.222,00
19	PLASTIFICAÇÃO EM PAPEL OFÍCIO	UNIDADE	8990	R\$ 6,23	R\$ 56.007,70
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 427.359,98</b>



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017– PMB**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS  
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

*Processo Licitatório: 043/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Número da Licitação: 033/2017*

- 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO** descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITARIO	Valor Total
1	ENCADERNAÇÃO DE 10 A 50 FLS	UNIDADE	2927		
2	ENCADERNAÇÃO DE 50 A 100 FLS	UNIDADE	8815		
3	ENCADERNAÇÃO DE 100 A 150 FLS	UNIDADE	8747		
4	ENCADERNAÇÃO DE 150 A 200 FLS	UNIDADE	5645		
5	ENCADERNAÇÃO DE 200 A 250 FLS	UNIDADE	4602		
6	ENCADERNAÇÃO DE 250 A 300 FLS	UNIDADE	2590		
7	ENCADERNAÇÃO DE 300 A 350 FLS	UNIDADE	2535		
8	ENCADERNAÇÃO DE 350 A 400 FLS	UNIDADE	2520		
9	ENCADERNAÇÃO DE 400 A 450 FLS	UNIDADE	2515		
10	ENCADERNAÇÃO DE 450 A 500 FLS	UNIDADE	2515		
11	FOTOCÓPIA PeB TAMANHO A3	UNIDADE	13900		
12	FOTOCÓPIA PeB COLORIDA TAMANHO A3	UNIDADE	13200		
13	IMPRESSÃO P e B TAMANHO A4	UNIDADE	69090		
14	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3	UNIDADE	14280		
15	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4	UNIDADE	5000		
16	IMPRESSÃO (PLOTAGEM) AO COLORIDO	UNIDADE	100		
17	IMPRESSÃO P e B TAMANHO A3	UNIDADE	5000		
18	PLASTIFICAÇÃO EM PAPEL A4	UNIDADE	11220		

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



## Prefeitura Municipal de Breves

## PODER EXECUTIVO

---

---

19	PLASTIFICAÇÃO EM PAPEL OFÍCIO	UNIDADE	8990		
----	-------------------------------	---------	------	--	--

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Função que exerce na empresa \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017– PMB**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS  
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º043/2017

PROCESSO n.º043/2017

PREGÃO n.º 033/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal de Breves, localizada na \_\_\_\_\_, a pregoeira Gisele da Silva Valente, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_/2017, publicada no DOE n.º.....do dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fl. ....do processo n.º ....., RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 033/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOU.

**3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pela Prefeitura Municipal de Breves.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

## **PODER EXECUTIVO**

---

### **5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

### **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O local e prazo de entrega estão definidos de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão n.º 016/2017, no prazo de acordo com a Cláusula A.1 do Anexo I contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Breves, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, até o 90º dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **8. DO CONTRATO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

## **PODER EXECUTIVO**

---

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. De acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

9.2. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 033/2017, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

9.5. Será de responsabilidade da contratada a Manutenção dos veículos locados, em caso de quebra de peças a contratada deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir de sua notificação, providenciar o reparo ou substituição da mesma, não o fazendo dentro do prazo estipulado sofrerá as penalidades estipuladas no edital e nesta ata de registro de preços.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.



**Prefeitura Municipal de Breves**

## **PODER EXECUTIVO**

---

### **11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

### **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade dos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

### **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 A (s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 A (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s)

13.1.1.3 A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

13.1.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da (s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no DOU, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

**15. DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 033/2017, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O (s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.**

Pregoeira \_\_\_\_\_

P/ Empresa \_\_\_\_\_

P/ Empresa \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

---

---

**A N E X O I V**

**(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

---

---

**A N E X O V**

**(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**M O D E L O**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

---

---

**A N E X O V I**

**(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

M O D E L O  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 033/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

---

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial nº 033/2017A \_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF (Nº) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo  
assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da  
legislação vigente.

Breves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome/cargo/assinatura)

**OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO,  
DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS  
ENVELOPES**



**Prefeitura Municipal de Breves**

## **PODER EXECUTIVO**

### **ANEXO VIII**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2017**

#### **1 – OBJETO**

O presente termo tem como objeto a contratação de Serviços de Reprografia, Encadernação e plastificação, conforme especificações constantes do termo de referência, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Breves.

#### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços em reprografia, encadernação, plastificação se justificam face à necessidade das secretarias municipais, haja vista que os mesmos são de extrema relevância em caráter de desenvolvimento das atividades realizadas por esta municipalidade.

Tais serviços são executados por máquinas especiais que a Prefeitura não possui em razão do custo x benefício, além do que teria que manter servidores fixos executando tais serviços. Saliente-se que a contratação é por demanda, ou seja, a empresa só receberá pelos serviços prestados, quando solicitados, não havendo cota fixa mensal.

#### **3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A discriminação, quantitativos e média de custo dos serviços estão descritos nas tabelas em anexo, os quais devem ser prestadas em conformidade com a qualidade, quantidade, cores, materiais e tamanhos solicitados pelas secretarias, que analisará a legibilidade e perfeição do material. A quantidade indicada nas tabelas é estimada, podendo a Prefeitura solicitar um montante inferior. A quantidade estimada poderá também ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), ficando a empresa obrigada a aceitar o referido acréscimo. As planilhas de cotações também estão em anexo devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento.

<b>ANEXOS</b>
TABELA I - SERVIÇOS GRÁFICOS - TOTAL
TABELA II SERVIÇOS GRÁFICOS - SAÚDE - TOTAL
TABELA III SERVIÇOS GRÁFICOS - SAÚDE - P.A 2.051
TABELA IV SERVIÇOS GRÁFICOS - SAÚDE - P.A 1.080
TABELA V SERVIÇOS GRÁFICOS - SEAD - TOTAL
TABELA VI- SERVIÇOS GRÁFICOS - SEAD - P.A 2.010
TABELA VII - SERVIÇOS GRÁFICOS - SEAD - P.A 1.005

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

TABELA VIII - SERVIÇOS GRÁFICOS - SEAD - P.A 2.011
TABELA IX - SERVIÇOS GRÁFICOS - SECULT - P.A 2.024
TABELA X SERVIÇOS GRÁFICOS - SEMAGRI - P.A 3.022
TABELA XI - SERVIÇOS GRÁFICOS - SEMED - TOTAL
TABELA XII SERVIÇOS GRÁFICOS - SEMED - P.A 2.033
TABELA XIII SERVIÇOS GRÁFICOS - SEMED - P.A 2.044
TABELA XIV SERVIÇOS GRÁFICOS - SEMMU - P.A 3.004
TABELA XV SERVIÇOS GRÁFICOS - SEMMA - TOTAL
TABELA XVI - SERVIÇOS GRÁFICOS - SEMMA - P.A 2.018
TABELA XVII SERVIÇOS GRÁFICOS - SEMMA - P.A 2.023
TABELA XVIII - SERVIÇOS GRÁFICOS - SEMMA- P.A 2.021
TABELA XIX SERVIÇOS GRÁFICOS - GABINETE - P.A 2.007
TABELA XX SERVIÇOS GRÁFICOS - SEMUPA - P.A 1.079
TABELA XXI SERVIÇOS GRÁFICOS - SEPLAF -P.A 3.003
TABELA XXII SERVIÇOS GRÁFICOS - SEPROCON - P.A 2.032
TABELA XXIII SERVIÇOS GRÁFICOS - SEMTRAS - TOTAL
TABELA XXIV SERVIÇOS GRÁFICOS - SEMTRAS - P.A 2.067
TABELA XXV SERVIÇOS GRÁFICOS - SEMTRAS - P.A 3.013
TABELA XXVI SERVIÇOS GRÁFICOS - SEOB - P.A 1.039
COTAÇÕES

**4 – LOCAIS DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇOS**

O endereço de entrega dos produtos serão informados no documento de solicitação.

**5 – PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento de solicitação de produto.

**6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1 A entrega do material deverá ser realizada pela Contratada nas dependências das secretarias solicitantes.

6.2 O material, juntamente com os originais, serão recebidos provisoriamente, num período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo fiscal do contrato, para que seja verificada sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital.

6.3 Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas, a unidade responsável receberá definitivamente o material, sobre os quais emitirá documento comprobatório.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO****7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.2 O contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas condições orçamentarias estabelecidas no contrato e no termo de referência.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (dias) dias corridos contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal das faturas emitidas pela contratada.

7.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, para pagamento de faturas com código de barras.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Atender aos chamados para serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 Entregar o material solicitado pelas secretarias, devidamente concluído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento da recepção dos originais.

8.3 Realizar os serviços de reprografia de forma legível, perfeitos e corretos, de acordo com a qualidade, quantidade, cor, material e tamanho apresentado por esta administração.

8.4 Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal, em substituição do material considerado irregular.

8.5 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu.

8.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrente da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.7 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Requisitar formalmente os serviços de reprografia.

9.2 Entregar todos os documentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato a ser celebrado.

9.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços; inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do material;

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

9.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

9.6 Avaliar os exemplares a serem entregues pela Contratada, os quais deverão atender aos requisitos básicos de qualidade de impressão;

9.7 Atestar as notas fiscais (faturas) em até 02 (dois) dias úteis, encaminhando-as para o setor responsável pelo pagamento.

**11. ESTIMATIVA DO VALOR**

O Valor Estimado por esta Administração Pública Municipal para a aquisição do objeto está estipulado em: **R\$ 887.526,38**

**12 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1** - Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

**DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO**

<b>SAÚDE</b>				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
III	3001	10 122 0046 2.051	3.3.90.39.00	R\$ 153.033,33
IV		10 302 0026 1.080	3.3.90.39.00	R\$ 110.786,37
II			TOTAL	R\$ 263.819,70
<b>SEAD</b>				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
VI	1002	04 122 0046 2.010	3.3.90.39.00	R\$ 44.932,76
VII		04 122 0006 1.005	3.3.90.39.00	R\$ 95.212,63
V			TOTAL	R\$ 179.613,60
<b>SECULT</b>				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
IX	1006	13 122 0046 2.024	3.3.90.39.00	R\$ 7.433,00
<b>SEMAGRI</b>				

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

TABELA	UNIDADE ORÇAMETÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
X	1012	20 122 0643 3.022	3.3.90.39.00	R\$ 4.871,20
<b>SEMED</b>				
TABELA	UNIDADE ORÇAMETÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XII	2001	12 368 0037 2.033	3.3.90.39.00	R\$ 70.249,20
XIII	2002	12 361 0037 2.044	3.3.90.39.00	R\$ 180.640,80
XI			TOTAL	R\$ 250.890,00
<b>SEMMU</b>				
TABELA	UNIDADE ORÇAMETÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XIV	1013	08 244 0025 3.004	3.3.90.39.00	R\$ 115,23
<b>SEMMA</b>				
TABELA	UNIDADE ORÇAMETÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XVI	1004	18 122 0046 2.018	3.3.90.39.00	R\$ 1.823,52
XVII		18 125 0035 2.023	3.3.90.39.00	R\$ 4.134,05
XVIII		18 541 0035 2.021	3.3.90.39.00	R\$ 6.188,63
XV			TOTAL	R\$ 12.146,20
<b>GABINETE</b>				
TABELA	UNIDADE ORÇAMETÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XIX	1001	04 122 0002 2.007	3.3.90.39.00	R\$ 10.981,25
<b>SEMUPA</b>				
TABELA	UNIDADE ORÇAMETÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XX	1011	11 334 0654 1.079	3.3.90.39.00	R\$ 830,10
<b>SEPLAF</b>				
TABELA	UNIDADE ORÇAMETÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XXI	1003	04 123 0013 3.003	3.3.90.39.00	R\$ 19.004,00
<b>SEPROCON</b>				
TABELA	UNIDADE ORÇAMETÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XXII	1008	15 122 0046 2.032	3.3.90.39.00	R\$ 24.574,60
<b>SEMTRAS</b>				

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

TABELA	UNIDADE ORÇAMETÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XXIV	4001	08 122 0046 2.067	3.3.90.39.00	R\$ 20.385,40
XXV	4003	08 243 0023 3.013	3.3.90.39.00	R\$ 81.541,60
			TOTAL	R\$ 101.927,00
<b>SEOB</b>				
TABELA	UNIDADE ORÇAMETÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XXVI	1007	15 452 0017 1.039	3.3.90.39.00	R\$ 11.320,50

Breves, 28 de Março de 2017.

**Jeruza Lopes Balieiro**

Coordenadora do Termo de Referência

**À Consideração Superior.**

**De Acordo.**

Aprovo e encaminho à responsabilidade da comissão de licitação, o Termo de Referência nº 017/2017, que solicita a aquisição de Serviços de Reprografia, Encadernação e Plastificação.



## Prefeitura Municipal de Breves

## PODER EXECUTIVO

TABELA I - SERVIÇOS GRÁFICOS - TOTAL					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ENCADERNAÇÃO DE 10 A 50 FLS	UNIDADE	2927	R\$ 2,63	R\$ 7.698,01
2	ENCADERNAÇÃO DE 50 A 100 FLS	UNIDADE	8815	R\$ 3,17	R\$ 27.943,55
3	ENCADERNAÇÃO DE 100 A 150 FLS	UNIDADE	8747	R\$ 4,13	R\$ 36.125,11
4	ENCADERNAÇÃO DE 150 A 200 FLS	UNIDADE	5645	R\$ 4,20	R\$ 23.709,00
5	ENCADERNAÇÃO DE 200 A 250 FLS	UNIDADE	4602	R\$ 4,73	R\$ 21.767,46
6	ENCADERNAÇÃO DE 250 A 300 FLS	UNIDADE	2590	R\$ 5,23	R\$ 13.545,70
7	ENCADERNAÇÃO DE 300 A 350 FLS	UNIDADE	2535	R\$ 5,90	R\$ 14.956,50
8	ENCADERNAÇÃO DE 350 A 400 FLS	UNIDADE	2520	R\$ 6,20	R\$ 15.624,00
9	ENCADERNAÇÃO DE 400 A 450 FLS	UNIDADE	2515	R\$ 6,60	R\$ 16.599,00
10	ENCADERNAÇÃO DE 450 A 500 FLS	UNIDADE	2515	R\$ 7,23	R\$ 18.183,45
11	FOTOCÓPIA PeB TAMANHO A4	UNIDADE	1434540	R\$ 0,26	R\$ 372.980,40
12	FOTOCÓPIA PeB TAMANHO A3	UNIDADE	13900	R\$ 0,52	R\$ 7.228,00
13	FOTOCÓPIA PeB COLORIDA TAMANHO A4	UNIDADE	79260	R\$ 1,10	R\$ 87.186,00
14	FOTOCÓPIA PeB COLORIDA TAMANHO A3	UNIDADE	13200	R\$ 2,15	R\$ 28.380,00
15	IMPRESSÃO P e B TAMANHO A4	UNIDADE	69090	R\$ 0,55	R\$ 37.999,50
16	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3	UNIDADE	14280	R\$ 2,10	R\$ 29.988,00
17	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4	UNIDADE	5000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
18	IMPRESSÃO (PLOTAGEM) AO COLORIDO	UNIDADE	100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00
19	IMPRESSÃO P e B TAMANHO A3	UNIDADE	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
20	PLASTIFICAÇÃO EM PAPEL A4	UNIDADE	11220	R\$ 5,10	R\$ 57.222,00
21	PLASTIFICAÇÃO EM PAPEL OFÍCIO	UNIDADE	8990	R\$ 6,23	R\$ 56.007,70
					<b>R\$ 887.526,38</b>